



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 460ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 19/12/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel Frederico Ramirez Ambires, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/500.409/11 – Claudio Garcia Maia.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **III. E-07/002.5379/14 – Auto Posto Vela Mar Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/002.11718/19 – Clube de Membeca de Tiro e Caça. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação da medida cautelar de embargo de obra por movimentação de terra em Área de Preservação Permanente (APP), manilhamento de córrego e edificação em APP sem licença / autorização. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanga (SUPPIB) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar.



V. E-07/002.2977/16 – Utilar Embalagens e Utilidades Indústria e Comércio Ltda.. Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **VI. E-07/002.9393/19 – Antônio Carlos Mezavilla Lima.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água subterrânea sem o devido instrumento de regularização. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar referente ao poço 2. O CONDIR determinou, ainda, o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria para orientação quanto à possibilidade de suspender também a extração de água subterrânea do poço 1, tendo em vista que a água na propriedade também é usada para o abastecimento de restaurante e de quatro residências unifamiliares. **VII. E-07/202.265/1999 – Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00151945 (penalidade: suspensão parcial ou total de atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental (GEILAM), Despacho da equipe técnica da GELIN, do dia 01/11/19 e Relatório de Vistoria Manual CILAM:315/2019, de 19/11/19, que esclareceram que: (i) a empresa apresentou relatório final de funcionamento de pré-teste da prensa 01, bem como cronograma físico das adequações a serem realizadas e implantou intervenções de engenharia adequadas para o atendimento integral das Notificações CILAMNOT/01107861 e CILAMNOT01108705; (ii) em vistoria, foi identificado que todas as intervenções de engenharia executadas pela empresa e documentadas no processo administrativo E-07/202.265/1999 atendem integralmente às notificações CILAMNOT/01107861 e CILAMNOT/01108705; (iii) foi observado em vistoria que a empresa não vem captando água subterrânea, mantendo o poço lacrado; (iv) foi verificado que a empresa fez as adequações necessárias no posto de abastecimento, área da prensa 01 e consertou o telhado da área de manutenção/lavagem de veículos, inclusive implantando um sistema de reaproveitamento de água de chuva; e (v) foi emitida a Notificação CILAMNOT/01113280, de 26/11/19, informando à empresa que as notificações CILAMNOT/01107861 e CILAMNOT/01108705 foram integralmente atendidas; o Conselho Diretor determinou a suspensão parcial dos efeitos do Auto de Infração COGEFISEAI/00151945, possibilitando a operação das áreas da prensa 01, do posto de abastecimento e da manutenção/lavagem de veículos, devendo-se manter o poço lacrado, nos termos da condicionante nº 33 da Licença de Operação e

Recuperação (LOR IN032938). **VIII. E-07/002.11528/2019 – Transportes Souza Araújo Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de abastecimento, manutenção mecânica e lavagem de veículos sem as devidas medidas de controle ambiental e sem a devida licença municipal de operação, com infraestrutura instalada apta para o lançamento de efluentes brutos para o Rio Pavuna. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar das atividades de abastecimento, manutenção mecânica e lavagem de veículos. **IX. E-07/002.9474/19 - Empreendimento Enseada Porto Fino SPE Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00153657 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO e Parecer da Procuradoria do INEA nº 79/2019 – GTA, de 09/12/19, o Conselho Diretor decidiu deferir parcialmente a impugnação: (i) mantendo o embargo da obra localizada no interior da Zona de Uso Agropecuário (ZUAP) da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba (APAMAM) até que o empreendimento apresente nova planta do condomínio aprovada pelo Município, em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estadual; e (ii) desembargando a área do empreendimento inserida na Zona Urbana da Cidade de Mangaratiba, considerando a ciência do Município quanto às irregularidades demostradas no Relatório de Vistoria GEFISO nº 389/2019, de 29/08/19, bem como as tratativas entre o ente municipal e o autuado para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). **X. E-07/002.4993/15 – Posto D'Angelis Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado, face à intempestividade. **XI. E-07/512.162/10 – Cerâmica RJ Nunes.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XII. SEI-07/002/006741/19.** Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento do estudo diagnóstico da recuperação

da área impactada às margens do Rio Estrela - Acidente OSDUC KM 176, ocorrido no Município de Magé. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIPOS, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3; Vlamir Fortes de Azevedo, id. funcional 4348066-7; Fernanda Viana Amaral de Souza Cruz Buenaga, id. funcional 5081291-2; Pamela da Silva de Oliveira, id. funcional 4400714-0; Juliane Alves Cardoso, id. funcional 5085421-6; Nayane Rodrigues Bellot de Almeida, id. funcional 4432891-5; Washington de Oliveira Silva, id. funcional 1934885-1; Amanda Rodrigues de Carvalho Pinto, id. funcional 4461090-4; Cláudia Graça, id. funcional 2692415-3; Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2; Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1; e Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XIII. SEI-07/002/006736/19.** Requerimento: Proposta de Portaria INEA/PRES que estabelece regras gerais no período das festas de final de ano para o expediente dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão do INEA. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIGGES, o Conselho Diretor aprovou a proposta, nos termos transcritos a seguir e determinou que a Portaria INEA/PRES seja publicada no Diário Oficial do Estado: (i) nos dias 23, 26, 27 e 30/12/19 e nos dias 02 e 03/01/20, o INEA manterá o seu expediente regular de atendimento ao público, porém sob o regime de revezamento de seu quadro funcional, uma vez que a suspensão dos serviços essenciais ao meio ambiente pode acarretar dificuldades aos usuários e beneficiários destes; e (ii) não haverá expediente de atendimento ao público no INEA, nos dias 24 e 31/12/19, ficando os eventuais prazos que terminem nesses dias prorrogados até o dia útil subsequente. **XIV. SEI-07/002/003230/19.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que dá publicidade aos preços públicos unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro para o exercício 2020. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução, condicionada à aprovação da Procuradoria do INEA, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. E-07/002.261/19 – Gebrá Brasileira Geradora de Energia Ltda..** Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder a análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia para análise da viabilidade ambiental para a implantação de Usina Termelétrica (UTE

São Sebastião), localizado no Município de Japeri. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Mariana de Andrade Ramos, id. funcional 4466944-1; Marcela Viegas Portella Lemos, id. funcional 5091419-7; Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5; Anna Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304-3; Daniel Marzullo Pinto, id. funcional 4461105-6; Janaina da Silva Sousa, id. funcional 4351538-0; Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0; e Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XVI. E-07/002.2805/16 - Convém Mineração Ltda.. Requerimento:** Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia para análise da viabilidade ambiental para a extração de rocha para produção de brita, no Município de Magé. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador da CEAM, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Claudia Semis Vitorio Gomes, id. funcional 2148306-0; Mariana de Andrade Ramos, id. funcional 4366944-1; Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7; Raoni Oliveira de Souza Cardoso, id. funcional 4428000-9; Patrícia Suane de Souza, id. funcional 5101412-2; e Lidiane Cristine da Silva, id. funcional 5095004-5. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XVII. SEI-07/002/006407/19. Requerimento:** Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação do INEA. **Decisão:** Conforme considerações da Presidência, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Celso Ricardo Haroldo da Silva, id. funcional 4249563-6; Eduardo Lamarca, id. funcional 3214574-8; Anna Carolina Queiroz Borges, id. funcional 5088216-3; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8; Tatiana Brandão Guimarães, id. funcional 4348058-6; e Teresa da Costa Muylaert Lima, id. funcional: 5014061-2. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XVIII. Requerimento:** Solicitação de substituição do coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.002/13) celebrado em 07/03/13 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da então Secretaria de Estado

do Ambiente (SEA), o INEA e o Município de Rio Bonito, referente à adequação e regularização do destino final dos resíduos sólidos do município. Decisão: Conforme considerações da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, como coordenadora do referido TAC. **XIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente
Id. f. 5101549-8

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas
Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

RENNAN GUIMARÃES ESCOPELI
GOMES
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 5106080-9

FABIO DALMASSO COUTINHO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 570451-0

DANIEL FREDERICO RAMIREZ
AMBIRES
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2389447-4

ARMANDO COSTA VIEIRA JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 5105994-0

HELIO VANDERLEI COELHO FILHO
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade
Ambiental - Id. f. 5106164-3